

PARECER Nº 025/2022 - CICT - OS Nº 268/2022.

Protocolo nº 9920/2022 – Processo nº 1899/2022

Data: 19/10/2022

Referente ao **Projeto de Lei (PL) nº 838/2022**, que “Dispõe sobre o Selo do Amigo da Melhor Idade no Turismo e estabelece outras providências”.

Mensagem nº 157/2022

Autor: **Poder Executivo**

Relator: Deputado Estadual

Allan Kardec

I - Relatório

A iniciativa em epigrafe, após ter sido recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 19/10/2022, foi solicitada e concedida a Dispensa de Pauta em 16/11/2022, pelas Lideranças Partidárias, conforme fls. 16, conforme previsto no art. 134 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa.

Por conseguinte a matéria foi encaminhada no mesmo dia, 16/11/2022 ao Núcleo Ambiental e à Comissão de Indústria, Comércio e Turismo para emissão de parecer quanto ao mérito.

O Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo, “Dispõe sobre o Selo do Amigo da Melhor Idade no Turismo e estabelece outras providências”.

Autor justificou que a *“O envelhecimento da população é uma realidade que provoca mudanças e desafios ao Estado, à vista disso a proposição encontra harmonia com as transformações sociais e os objetivos do Estatuto do Idoso na forma da Lei nº*

10.741, de 1º de outubro de 2003, vez que pretende incentivar melhorias no âmbito dos Municípios, a fim de atender às necessidades do aludido grupo social promovendo verdadeira inclusão da melhor idade nas atividades do setor turístico”.

A proposta foi encaminhada a esta Comissão para manifestação quanto ao mérito da matéria.

É o que tínhamos a relatar.

II - Análise

As proposições para as quais o Regimento exija parecer, em nenhuma hipótese, serão submetidas à discussão e votação do Plenário, sem o parecer das comissões que as devam apreciar, art. 356 – parágrafo único – Regimento Interno.

Cabe a esta Comissão, dar parecer a todos os projetos que abordem os temas contidos no Art.369, inciso VII, alíneas “a” a “k” do Regimento Interno.

No que diz respeito à tramitação e abordagem da propositura, o Regimento Interno prevê dois casos: no primeiro, verifica-se a existência de lei que trate especificamente do tema abordado, caso em que, a matéria será prejudicada (art. 194 do RI/ALMT). No segundo, a existência de projetos semelhantes tramitando, se houver, a proposição legislativa deverá ser apensada e/ou anexada (art.195 do RI/ALMT).

Segundo pesquisas realizadas, seja na internet ou intranet (controle de proposições) da Assembleia Legislativa de Mato Grosso sobre o assunto, não fora encontrada Projeto de Lei semelhante a esta proposição. Isso significa a inexistência de obstáculo regimental ao prosseguimento da proposta de Lei.

No tocante a análise por mérito, a proposição deve ser avaliada sob três enfoques: oportunidade, conveniência e relevância social.

A conceituação e a definição do alcance do mérito administrativo é matéria um tanto complexa e controvertida. Contudo, a quase unanimidade dos autores, quando da especificação dos elementos formadores do mérito, refere-se à sintética expressão do binômio conveniência-oportunidade.¹ Conveniência quando atende a finalidade que é a satisfação ao interesse público e relevância social.

O mérito, na apreciação do caso concreto, por meio de valoração subjetiva sobre determinados fatos, decide pela conveniência e oportunidade na prática de uma dada medida, de um ou de outro modo, ou, em inúmeros casos, pela prudência em não praticar medida alguma. Oportunidade é um ato administrativo que compõe pressupostos de fato e de direito, sendo de direito à disposição legal e de fato os acontecimentos que levam a administração a praticar o ato.

Feitas as ponderações acima, passamos a análise, nos seus requisitos necessários e inerentes ao caso.

O tema em apreciação trás a baila a criação do Selo Amigo da Terceira Idade no Turismo Estadual e regulamenta as condições e o procedimento para a certificação dos Municípios mato-grossense interessados em investir na melhoria da qualidade dos serviços oferecidos aos usuários com mais de 50 anos.

Mato Grosso possui um potencial turístico natural, com belezas cênicas incomensuráveis, porém ainda pouco explorada. Municípios ainda desconhecidos para os próprios mato-grossenses e com uma infraestrutura ainda muito precária, tanto para o turismo convencional quanto para o turismo da Melhor Idade.

Em virtude desta realidade faz-se necessário a criação de programas governamentais e incentivos que movimente os municípios e os setores competentes para

¹ Neste sentido: BASTOS, Celso Ribeiro. Curso de Direito Administrativo. 3. ed., São Paulo: Saraiva, 1999, p. 105; CRETILLA JUNIOR, José. Op. cit., p. 189-204; DIEZ, Manuel Maria. Op. cit., p. 246; GASPARINI, Diógenes. Direito Administrativo. 4. ed., São Paulo: Saraiva, 1995, p. 89; MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo brasileiro. 24. ed., São Paulo: Malheiros, 1999, p. 137; e, SEABRA FAGUNDES, Miguel. Op. cit., p. 04.

investirem em seus empreendimentos, qualificar mão de obra para atender ao público que cada vez mais pratica o turismo ecológico e de sustentabilidade.

A matéria em apreciação está amparada pela própria Constituição Estadual, conforme disposto no próprio Projeto de Lei:

- ✓ Constituição Federal 1988.
- ✓ Constituição do Estado de Mato Grosso, art. 256-B, inciso VIII.
- ✓ Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, “Dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa e dá outras providências”.
- ✓ Lei nº 14.423, de 22 de julho de 2022, “Altera a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, para substituir, em toda a Lei, as expressões “idoso” pelas expressões “pessoa idosa” e “pessoas idosas”, respectivamente”.

O Estado de São Paulo, desde 2019, foi um dos pioneiros na implantação deste “Selo Amigo da Melhor Idade no Turismo”, e desde então vem premiando e incentivando os municípios que tem investido seus recursos e incentivando os turistas da melhor idade a desfrutarem das adaptações e inovações promovidas pelos municípios, voltadas para o seguimento, conforme disposto no artigo abaixo²:

08 OUT 2019

Olímpia conquista selo Amigo do Idoso por políticas públicas para Melhor Idade

A Estância Turística de Olímpia, representada pela secretária de Assistência Social, Cristina Reale, participou, na última semana, da cerimônia de entrega do Selo Município Amigo do Idoso, desenvolvido pelo Governo do Estado, por meio do programa “São Paulo Amigo do Idoso”. O selo certifica os municípios paulistas que executam boas práticas voltadas

² <https://www.olimpia.sp.gov.br/portal/noticias/0/3/4246/olimpia-conquista-selo-amigo-do-idoso-por-politicas-publicas-para-melhor-idade>

às pessoas idosas referenciadas pela comissão do programa. A certificação com o “Selo Inicial” para o município foi promovida em decorrência da gestão municipal implantar políticas públicas voltadas para a melhor idade, gerando garantias e direitos. Para isto, o município cumpriu os sete requisitos necessários que são: criar o Conselho Municipal do Idoso; realizar diagnóstico de gestão sobre as políticas voltadas para o idoso; realizar diagnóstico com os idosos do Município; incluir ações para garantia dos direitos dos idosos nos Planos Municipais de Saúde e de Assistência Social; adequar/ampliar a cobertura vacinal de idosos; implantar ações de promoção de saúde e prevenção de quedas para idoso; implantar ações para garantir acessibilidade aos idosos no transporte público municipal. Segunda Cristina Reale, o selo representa todo o empenho e trabalho destinado aos idosos do município. “O atual governo trabalha em prol de todos os municípios e com os idosos também temos uma atenção especial. Sabemos que é preciso efetivas políticas públicas que possibilitam o envelhecimento saudável e uma assistência social que crie meios para a socialização e o fortalecimento de vínculos dos idosos com a comunidade. Agora é seguir atuando e com nossas ações alcançarmos os selos Intermediário e Pleno”, destaca Cristina. Durante a entrega do selo, 641 municípios assinaram Termo de Adesão ao programa, comprometendo-se a realizar as ações previstas para os Selos Inicial, Intermediário e Pleno, 278 municípios tiveram o Selo Inicial aprovado, destes 14 municípios já alcançaram o Selo Intermediário e dois já chegaram ao Selo Pleno.

O projeto em apreciação estabelece diretrizes consideráveis que deverão ser cumpridas, regras e regulamento para que cada município possa se candidatar e receber a premiação pelo esforço empregado na melhoria do turismo para pessoa idosa.

No caso em comento, a intensão do legislador coaduna com o esforço que o Governo do Estado de Mato Grosso tem desempenhado para a assistência da pessoa idosa, onde, a qualidade de vida passa a ser destaque e de grande relevância para a sociedade e para a economia dos municípios, além de se tornar uma grande possibilidade de geração de emprego e renda.





Comissão de Indústria, Comércio e Turismo

Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora – SPMD
Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico – NADE

Telefones: (65) 3313-6914 | (65) 3313-6965
E-mail: nucleoambiental@al.mt.gov.br

DEPUTADO ALLAN KARDEC
Presidente
DEPUTADO CARLOS AVALLONE
Vice-Presidente
DEPUTADO Dr. GIMENEZ
Membro Titular
DEPUTADO FAISSAL
Membro Titular
DEPUTADO XUXU DAL MOLIN
Membro Titular



Relevante é a matéria que atende ao interesse público e social, e tem como função precípua o fomento a cidadania, a dignidade, o amparo à pessoa idosa e à assistência ao turismo e a economia dos municípios, conforme descreve a matéria em análise, no âmbito do Estado de Mato Grosso.

Assim sendo, **no que diz respeito ao mérito**, pelas considerações acima assentadas, manifestamo-nos pela **APROVAÇÃO** da iniciativa do **Projeto de Lei (PL) nº 838/2022, Mensagem 157/2022**, de autoria do **Poder Executivo**.

É o parecer.

III – Voto do Relator

Referente ao Projeto de Lei nº 838/2022, Mensagem 157/2022, de autoria do Poder Executivo, o qual *“Dispõe sobre o Selo do Amigo da Melhor Idade no Turismo e estabelece outras providências”*.

Relevante é a matéria que atende ao interesse público e social, e tem como função precípua o fomento a cidadania, a dignidade, o amparo a pessoa idosa e à assistência ao turismo e a economia dos municípios, conforme descreve a matéria em análise, no âmbito do Estado de Mato Grosso.

Assim sendo, **no que diz respeito ao mérito**, pelas considerações acima assentadas, manifestamo-nos pela **APROVAÇÃO** da iniciativa do **Projeto de Lei (PL) nº 838/2022, Mensagem 157/2022**, de autoria do **Poder Executivo**.

Sala das Comissões, em 22 de novembro de 2022.





Comissão de Indústria, Comércio e Turismo

Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora – SPMD
Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico – NADE

Telefones: (65) 3313-6914 | (65) 3313-6965
E-mail: nucleoambiental@al.mt.gov.br

DEPUTADO ALLAN KARDEC
Presidente
DEPUTADO CARLOS AVALLONE
Vice-Presidente
DEPUTADO Dr. GIMENEZ
Membro Titular
DEPUTADO FAISSAL
Membro Titular
DEPUTADO XUXU DAL MOLIN
Membro Titular

SPMD/NADE

Fis. 23

Ass. 9

IV – Ficha de Votação

Projeto de Lei nº 838/2022 - Parecer nº 025/2022
Reunião da Comissão em <u>22 / 11 / 2022</u>
Presidente: Deputado Estadual Allan Kardec
Relator: <u>Dep. Allan Kardec</u>
Voto Relator
Pelas razões expostas, quanto ao mérito, o voto é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei (PL) nº 838/2022, Mensagem 157/2022, de autoria do Poder Executivo.

Posição na Comissão	Identificação do(a) Deputado(o)
Relator	
Membros Titulares	
DEPUTADO ALLAN KARDEC	
DEPUTADO CARLOS AVALLONE	
DEPUTADO Dr. GIMENEZ	
DEPUTADO FAISSAL	
DEPUTADO XUXU DAL MOLIN	
Membros Suplentes	
DEPUTADO LÚDIO CABRAL	
DEPUTADO WILSON SANTOS	
DEPUTADO DILMAR DAL BOSCO	
DEPUTADO VALMIR MORETTO	
DEPUTADO SEBASTIÃO REZENDE	

